



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1755

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Agosto de 2017

ATA 002/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

REUNIRAM-SE NO DIA QUATRO DE JUNHO NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE E REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ORGANIZADAS, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO PLANO DIRETOR. O SR. JOSÉ VANTUIR FÉLIX, COORDENADOR DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, INICIOU A REUNIÃO E AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, INFORMOU QUE O PLANO DIRETOR FOI APROVADO EM 2009 E QUE FOI INICIADO EM 2007, ELABORADO POR UMA EMPRESA CONTRATADA QUE APRESENTOU O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, RELATOU UM BREVE HISTÓRICO SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E INFORMOU QUE O PLANO DEVE SER REVISADO A CADA 5 ANOS, E QUE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DEVERIA TER SIDO NOMEADO NAQUELA ÉPOCA, MAS QUE NESTA ATUAL GESTÃO O CONSELHO FOI NOMEADO COMO FOI APRESENTADO NA REUNIÃO ANTERIOR, INFORMOU QUE O PLANO FICOU DESATUALIZADO DEVIDO A DEMANDA ATUAL, REAFIRMOU QUE O CONSELHO TEM A IMPORTÂNCIA DE AVALIAR E FORMULAR AS MUDANÇAS QUE CONTEMPLAM O PLANO, QUE A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO ENVOLVE TODAS AS AÇÕES QUE GEREM O PLANO DIRETOR, E QUE ESTA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** É PARA REPASSAR A TODOS A IMPORTÂNCIA DO PLANO DIRETOR, AS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E AS MUDANÇAS QUE DEVEM ACONTECER NO PLANO DIRETOR, QUE ESTÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA É NECESSÁRIA PARA VALIDAR AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR. QUE A RESPONSABILIDADE NÃO É SÓ DO PODER PÚBLICO, MAS DA COMUNIDADE, POIS O PLANO ENVOLVE DESDE MODELOS DE CALÇADAS PÚBLICAS, ACESSOS, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, VIAS RURAIS E OUTROS ASSUNTOS QUE SÃO LIGADOS DIRETAMENTE À COMUNIDADE. O SR. JOSÉ VANTUIR FÉLIX REALIZOU A LEITURA DO DECRETO QUE NOMEOU O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL Nº 3.292/26/05/2017, BEM COMO O ART 03 DESTE QUE ATRIBUI AS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO. INICIOU A APRESENTAÇÃO DOS SLIDS QUE APRESENTOU AS PRINCIPAIS MUDANÇAS QUE SÃO NECESSÁRIAS A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA SE ADEQUAR AO DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS ATUAIS: SLID 1 – DIVISÃO DAS ÁREAS MUNICIPAIS; SLID 2 – DISTRITO DE PORTO UBÁ EM 2008 E SUAS ZONAS DE DIVISÃO, ONDE PRECISA DE ATUALIZAÇÃO URGENTE, POIS A ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PRECISA SER REORGANIZADA PARA RECEBER PROJETOS DE CONJUNTOS HABITACIONAIS, PORTANTO PARA REORGANIZAR A ÁREA DE INTERESSE SOCIAL QUE FOI AMPLIADA COM A COMPRA DE UM NOVO TERRENO PRÓXIMO A UM JÁ EXISTENTE QUE FOI AMPLIADA PARA FUTURAMENTE SER INSTALADO UM CONJUNTO HABITACIONAL, ESTA É UMA ALTERAÇÃO NECESSÁRIA PARA SEGUIR COM O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL; SLID 3 – SEDE DO MUNICÍPIO: FOI INFORMADO QUE NO MAPA DO PLANO DIRETOR EXISTE UMA ÁREA DEMARCADA COMO INTERESSE SOCIAL, MAS QUE ESTA ÁREA PERTENCE A LOTEAMENTOS PARTICULARES, OU SEJA, ÁREA RESIDENCIAL; SLID 4 – MUDANÇA SERIA ALTERAR O QUE HOJE É ÁREA RESIDENCIAL (LOTEAMENTO E O HABITAR BRASIL) SEJA DEMARCADO COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL, A MUDANÇA É NECESSÁRIA POIS SÓ HAVENDO A MUDANÇA NO PLANO DIRETOR A ESCRITURA DO HABITAR BRASIL PODERÃO SER DESMEMBRADAS E REGISTRADAS EM NOME DOS ATUAIS MORADORES E QUE A ÁREA QUE HOJE É PARQUE INDUSTRIAL PASSA A SER ÁREA RESIDENCIAL, ONDE O MUNICÍPIO PRETENDE CONSTRUIR MORADIAS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E FOI INFORMADO TAMBÉM QUE JÁ ESTÁ SENDO NEGOCIADO UM TERRENO PRÓXIMO A MK (A QUAL POSSUI LICENCIAMENTO DO IAP PARA FUNCIONAMENTO), PARA SER DENOMINADO COMO O NOVO PARQUE INDUSTRIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SR. APARECIDO BUZATO INFORMOU QUE AS MUDANÇAS SÃO NECESSÁRIAS PARA CELEBRAR OS NOVOS PROJETOS QUE A ATUAL GESTÃO VEM SENDO CONTEMPLADA DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. OUTRA PROPOSTA É REFERENTE A ALTERAÇÃO NA METRAGEM DOS TERRENOS NO MUNICÍPIO PARA DIVISÃO DOS LOTES JÁ EXISTENTE, RESPEITANDO AS LEIS VIGENTES E A ATUAL REALIDADE DO MUNICÍPIO. **PROJETO DE LEI 794: ART. 1º - ALTERA O ANEXO III DA LEI 520/2009:** NOTAS: H1: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / H2: HABITAÇÃO MULTI-FAMILIAR / H3: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE / H4: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL / H5: HABITAÇÃO TRANSITÓRIA / E1: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL / E2: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL / E3: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO / CS1: COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL / CS2: COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE / CS3: COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL / CS4: COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO / I1: INDÚSTRIA CASEIRA / I2: INDÚSTRIA INCÔMODA / I3: INDÚSTRIA NOCIVA / I4: INDÚSTRIA PERIGOSA. 2 - PARA REGULARIZAÇÃO NA ÁREA JÁ CONSOLIDADA FICA PERMITIDA A SUBDIVISÃO NAS CONSTRUÇÕES GEMINADAS JÁ EXISTENTES COM FRENTE MÍNIMA DE 6,00 METROS E ÁREA MÍNIMA DE 125 METROS QUADRADOS. 3 - FICA PERMITIDA A REGULARIZAÇÃO DAS SUBDIVISÕES EXISTENTES, QUANDO A ÁREA MÍNIMA FOR DE 150 METROS QUADRADOS E TESTADA MÍNIMA DE 6 (SEIS) METROS, OU A TESTADA MÍNIMA DE ACESSO (CORREDOR) À ÁREA FOR DE 2,50 METROS, COM ÁREA MÍNIMA DE 150 M², EXCLUÍDA A ÁREA DO CORREDOR DE ACESSO. 4 - FICA PERMITIDO O DESMEMBRAMENTO OU SUBDIVISÃO DOS LOTES, CUJA ÁREA REMANESCENTE COM ÁREA MÍNIMA DE 150 MTS² COM TESTADA MÍNIMA DE SEIS (6) METROS NAS ÁREAS RESIDENCIAIS. 5 - FICA PERMITIDA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1755

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Agosto de 2017

A REGULARIZAÇÃO DAS SUBDIVISÕES EXISTENTES, COM ÁREAS MÍNIMA DE 130M², COM TESTADAS MÍNIMA DE 6 (SEIS) METROS, NOS LOTES JÁ COMERCIALIZADOS, OU EDIFICADOS. – 5.1 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DESTE ITEM: SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI. **ART. 2º** - FICA ALTERADO OS MAPAS LEGENDAS DO ZONEAMENTOS URBANO (PRANCHA Nº 06) DA SEDE E (PRANCHA Nº 07) DO DISTRITO DE PORTO UBÁ. APÓS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, E TODAS AS DISCUSSÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR TODOS OS PRESENTES E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ACOLHEU AS MUDANÇAS QUE SEGUIRÃO COMO PROJETO DE LEI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA NOVA DISCUSSÃO E FUTURA APROVAÇÃO DOS NOBRE EDIS, PARA POSTERIORMENTE O PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SANCIONAR E PUBLICAR A LEI MUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE SEGUE ASSINADA POR MIM, KELY CRISTINE FERRO SPINASSI E DEMAIS PRESENTES (SEGUE LISTA DE PRESENÇA).